



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANHOTINHO

DISPENSA Nº 042/2020

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, Inciso IV – Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

RELATÓRIO

ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Canhotinho-PE

OBJETIVO: Aquisição de Medicamentos necessários para enfrentamento da infecção humana causada pelo novo coronavírus – COVID-19.

De acordo com o artigo 24 inciso IV da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde – OMS declarou em 11 de março do corrente a elevação do estado da contaminação para pandemia em mais de 115 países do novo coronavírus, que infelizmente é uma doença que assolou o mundo e têm desencadeado números assustadores de infectados e de falecimentos,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020 que dispôs sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus, bem como a Medida Provisória nº 926/2020, que altera a Lei Federal nº 13.979/2020, dispondo sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência,





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANHOTINHO

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 48.835/2020, que declara situação de emergência em todo o território pernambucano, para prevenção e enfrentamento à COVID-19 e,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 25/2020, que declara situação de Calamidade Pública em todo o território do município de Canhotinho, para prevenção à COVID-19,

CONSIDERANDO, que o Decreto Municipal n.º 25 de 22 de março de 2020, autoriza no Artigo 4º a realização de despesas, inclusive com DISPENSA DE LICITAÇÃO para aquisição de bens e contratação de serviços necessários ao atendimento da situação calamitosa,

CONSIDERANDO que os medicamentos necessários não foram licitados no pregão presencial para aquisição de medicamentos, e que os itens são de extrema importância para proteção da equipe de saúde do município, faz-se necessário esta dispensa.

Conforme os dispositivos legais acima mencionados, é dispensável licitação para Aquisição de medicamentos e insumos necessários para enfrentamento da infecção humana causada pelo novo coronavírus – COVID-19.

Nada mais havendo a relatar.

Eis o Relatório,

Canhotinho, 14 de Outubro de 2020.

SALETE MARIA DA SILVA
SECRETARIA DE SAÚDE





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANHOTINHO

Aquisição de Medicamentos necessários para enfrentamento da infecção humana causada pelo novo coronavírus – COVID-19.

DESCRIÇÃO	UND	QT
Azitromicina 500mg 3cp	CX	900
Ivermectrina 6mg 4cp	CX	900
Nitazoxanida 500mg 6cp	CX	200
Prednisolona 20mg 10cp	CX	900



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20201015021751.pdf>
assinado por: idUser: 83

As despesas correrão à conta do orçamento específico conforme dotação orçamentária abaixo:

ATIVIDADE

2.162 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANHOTINHO

RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha da empresa YTALO HUGO FERREIRA PINTO ME, deu-se quando da verificação do objeto e da fundamentação legal disposta no inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações, uma vez que apresentou os melhores preços, dentre os encontrados e praticados no mercado, conforme cotações de preços, além de apresentar toda documentação necessários para formalização da Dispensa.



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20201015021751.pdf>
assinado por: idUser 83

Canhotinho, 14 de Outubro de 2020.

SALETE MARIA DA SILVA
SECRETARIA DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANHOTINHO

JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

Com base em consultas e pesquisas de mercado, a Secretária de Saúde, verificou que os preços apresentados pela empresa **YTALO HUGO FERREIRA PINTO ME,** ESTABELECIDADA na Rua Eugênio Tavares de Miranda, 400, Canhotinho - PE – CNPJ Nº 22.599.464/0001-07, estão dentro dos praticados no mercado.



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20201015021751.pdf>
assinado por: idUser 83

Canhotinho, 14 de Outubro de 2020.

SALETE MARIA DA SILVA
SECRETARIA DE SAÚDE